



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MODELO 02 – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 01/2019

Processo: 01/2019

Emitente: CONTROLE INTERNO CAMARA MUNICIPAL

Gestor responsável: RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS - Presidente Da Câmara Municipal

Exercício: 2018

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1 Análise de regularidade / legalidade

1.1 Auditorias realizadas

No exercício de 2018 não foi realizada auditoria no órgão competente, apenas orientações em procedimentos de despesas.

1.2 Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle realizados por essa unidade de controle interno, não foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades. Com isso não foi apresentado proposições ao Gestor Responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 04 - Avaliação orçamentária e financeira

Programa / Ações	Dotação autorizada	Despesa Liquidada	% C/B	Produto	Meta Física Prevista	Meta Física Realizada	Comentários	Indicador
1.0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL	944.600,00	743.839,63	78,75		0,00	0,00		
1.1 1077 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	40.000,00	429,55	1,07	Estruturar os Serviços Administrativos	0,00	0,00		
1.2 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	904.600,00	743.410,08	82,18	Estruturar os Serviços Administrativos	0,00	0,00		

A análise apontou que houve baixa execução nas ações: 1.1 1077 - Construção e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal, demonstrando dificuldades quanto ao alcance das metas previstas na LOA, por não possuir prédio próprio, tendo em vista que a sede da Câmara municipal é locada. Por outro lado, as ações: 1.2 2001 Manutenção das Atividades Da Câmara Municipal, tiveram um percentual de execução elevado, contribuindo para a efetivação das políticas públicas planejadas.

2.2 Outras ações promovidas

Também foram avaliadas outras ações que tiveram por objetivo promover a missão institucional e o bom desempenho da gestão.

2.3 Gestão patrimonial

2.3.1 Bens móveis e imóveis

No encerramento do exercício, os bens móveis do órgão/entidade totalizaram R\$ 14.434,65 correspondente aos bens adquiridos nos anos anteriores e no ano de 2018, vale ressaltar que existe bens adquiridos nos anos anteriores que não estão avaliados, uma vez que está sendo trabalhado a regularização destes bens. Em relação aos bens imóveis, esta Câmara Municipal declara inexistente. Todos os dados anteriormente mencionados estão de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



2.3.2 Almojarifado

Durante o exercício de 2018, não foi realizado o levantamento do almojarifado.

2.3.3 Frota de veículos e equipamentos

No encerramento do exercício, a frota de veículos e equipamentos do órgão/entidade correspondeu a R\$43.000,00, tendo em vista que o veículo Santana não foi avaliado, de acordo com os registros contábeis.

Para a manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ 17.772,48 com aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Tabela 05 - Frota de veículos e manutenção

Marca / modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível	Tipo de frota	Situação Atual	Consumo anual (L)	Consumo anual (R\$)	Despesas com peças (R\$)	Despesas com serviços (R\$)
FIAT/Palio attractv 1.0	2017	QGX 2705	Alcool/gasolina	Locação	em uso	4.285,30	17.772,48	0,00	0,00
Total						4.285,30	17.772,48	0,00	0,00

2.4 Proposições

No exercício de 2018 não foi constatada pelo controle interno nenhuma falha/deficiência.

3 Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), não foi constatada pelo controle interno quaisquer irregularidade e/ou ilegalidade.

4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, relativa ao exercício de 2018, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2019

CLAUDIANE DE LUCENA MEDEIROS
Controladora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 0001/2019

Processo: 01/2019

Emitente: Controle Interno Câmara Municipal

Unidade auditada: Câmara Municipal de São João do Sabugi

Gestor responsável: Rutênio Humberto de Araújo Medeiros - Presidente da Câmara Municipal

Exercício: 2018

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2018.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2019

CLAUDIANE DE LUCENA MEDEIROS
Controladora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 02/2019

Processo: 01/2019

Emitente: Controle Interno Camara Municipal

Unidade auditada: Câmara Municipal de São João do Sabugi

Gestor responsável: Rutênio Humberto de Araújo Medeiros - Presidente da Câmara Municipal

Exercício: 2018

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

Os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram coerentes de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, concluindo-se que a atuação do gestor foi pautada na transparência dos gastos, que por sua vez, foi direcionado a estruturação em geral do órgão competente.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada – Câmara Municipal de São João do Sabugi.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável Rutênio Humberto de Araújo Medeiros – Presidente CMSJS, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2019

CLAUDIANE DE LUCENA MEDEIROS
Controladora Geral